



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.296/90

1719-1808

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.053- Manutenção serviços da Câmara p/pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 2.250.000,00

Atividade 2.001- Manutenção Serviços da Câmara

3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 40.000,00

3.1.3.1- Remuneração Serviços Pessoais... Cr\$ 70.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 90.000,00

T O T A L..... Cr\$ 2.450.000,00

ARTIGO 2º - Servirão de recurso para a cobertura do crédito supra o resultante da receita a maior que a despesa em função dos vetos orçamentários ocorridos, no valor de Cr\$ 1.668.165,00.

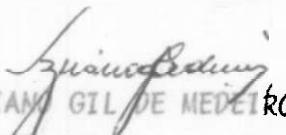
ARTIGO 3º - Servirão também de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 1º, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de agosto de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração